



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1618/2023

Parauapebas, 15 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Av. F – Beira Rio II

Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002. Altera o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias e dispõe sobre a atualização do vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002. Altera o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias. Dispõe sobre a atualização do vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias e dispõe sobre a atualização do vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Quando os valores estabelecidos para fins de vencimentos dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde estiverem em valores inferiores aos estabelecidos e repassados, pela União, ao Município para pagamento dos agentes, estes serão automaticamente reajustados, em observância ao artigo 198, §§7º, 8º e 9º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 23 de agosto de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2023.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo objetiva alterar o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias e promover a atualização do vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde de forma automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Cumprе esclarecer que, por força constitucional, o vencimento dos agentes em questão é de responsabilidade da União, que faz o respectivo repasse ao Município.

Ainda, a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, estabeleceu como piso salarial para as categorias em tela o correspondente a dois salários mínimos.

Assim, para fins de atendimento do artigo 198, §§7º, 8º e 9º, da Constituição Federal, bem como observar ao princípio da legalidade quando do pagamento do servidor, o Município de Parauapebas necessita atualizar a sua tabela de vencimentos dos cargos supracitados contida na Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Por fim, vale destacar que a medida não significa em aumento de gastos aos cofres públicos, eis que se trata de valor oriundo de repasse da União.

Sendo essas as justificativas solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	CARGO	SÍMBOLO	A	B	C	D	E	F
Médio	Agente de Combate às Endemias -ACE	CNM-4.2	R\$ 2.640,00	R\$ 2.772,00	R\$ 2.882,88	R\$ 2.998,20	R\$ 3.118,12	R\$ 3.242,85
	Agente Comunitário de Saúde -ACS							
Médio	Agente de Combate às Endemias -ACE	CNM-4.3	R\$ 3.372,56	R\$ 3.507,46	R\$ 3.647,76	R\$ 3.793,67	R\$ 3.945,42	R\$ 4.103,24
	Agente Comunitário de Saúde -ACS							